



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE
MINAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2013 A 2016

DECRETO Nº 13/2016

DISPÕE sobre a jornada de trabalho dos Assistentes Sociais do Município de Santa Helena de Minas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS/MG, no uso da competência que lhe confere o artigo, 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 12.317, de 26 de agosto de 2010, que dispõe ser de 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho do Assistente Social e determina a adequação da jornada dos profissionais atualmente em exercício, vedada a redução de remuneração, **DECRETA:**

Art. 1º A jornada de trabalho dos titulares de cargo de Assistente Social, a partir da data da publicação deste Decreto, passa a ser de 30 (trinta) horas semanais, vedada a redução da remuneração.

Art. 2º A jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais não se aplica aos titulares de cargo de Assistente Social ocupantes de cargo comissionado ou função de confiança, ou o que a legislação específica determinar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Minas, 27 de Junho de 2016.

Artur Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Artur Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal